

Rio de Janeiro 01 de Fevereiro de 2023

Lei Nº 8315 DE 19/03/2019 - Estadual - Rio de Janeiro

O Governador do Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No Estado do Rio de Janeiro, o piso salarial dos empregados, integrantes das categorias profissionais abaixo enunciadas, que não o tenham definido em lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho, será de:

I - R\$ 1.238,11 (um mil duzentos e trinta e oito reais e onze centavos) - para Auxiliar de Escritório (CBO 4110-05); Cumim (CBO 5134-15); Empregados Domésticos (CBO 5121-05); Faxineiro (CBO 5143-20); Contínuo (CBO 4122-05); Guardadores de Veículos (CBO 5199-25); Lavadores de Veículos (CBO 5199-35); Trabalhadores Agropecuários (CBO 6210-05); Trabalhadores de Serviços Veterinários (CBO 5193); Trabalhadores Florestais (CBO 6320-15); Catadores de Material Reciclável; Trabalhadores de Serviços de Conservação, Manutenção, Empresas Comerciais, Industriais, Áreas Verdes e Logradouros Públicos, não especializados;

II - R\$ 1.283,73 (um mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos) - para Ascensorista (CBO 5141-05); Barbeiros (CBO 5161-05); Cabeleireiros (CBO 5161-10); Carteiros (CBO 4152-05); Classificadores de Correspondências (CBO 4152-10); Controladores de Pragas (CBO 5199); Cozinheiros (CBO 5132); Cuidadores de Idosos (CBO 5162-10); Esteticistas (CBO 3221-30); Garçons (CBO 5134-05); Lavadeiras e Tintureiros (CBO 5163); Manicures (CBO 5161-20) Pedicures (CBO 5161-40); Pedreiros (CBO 7152); Trabalhadores de Apostas e Jogos (CBO 4212); Trabalhadores de Fabricação de Calçados (CBO 7641); Trabalhadores de Fabricação de Papel e Papelão (CBO 8331); Fiandeiros (CBO 7612); Trabalhadores de Serviços de Embelezamento e Higiene (CBO 5161); Trabalhadores de Tratamento e Preparação de Madeira (CBO 7721); Trabalhadores do Curtimento de Couro e Peles (CBO 7622); Trabalhadores em Beneficiamento de Pedras (CBO 7122); Moto Taxistas (CBO 5191-15); Moto Fretista (CBO 5191-10); Artesãos; Auxiliar de Massagista; Auxiliares de Creche; Cortadores; Criadores de Rãs; Depiladores; Maqueiros; Merendeiras, Motoboys; Operadores de Caixa, Inclusive de Supermercados; Operadores de Máquinas e Implementos de Agricultura, Pecuária e Exploração Florestal; Pescadores; Pintores; Sondadores; Tecelões e Tingidores; Trabalhadores da Construção Civil; Trabalhadores de Artefatos de Couro; Trabalhadores de Fabricação de Produtos de Borracha e Plástico; Trabalhadores de Minas e Pedreiras; Trabalhadores de Preparação de Alimentos e Bebidas; Trabalhadores de Serviços de Proteção e Segurança; Trabalhadores de Serviços de Turismo e Hospedagem; Trabalhadores de Transportes Coletivos - Cobradores, Despachantes e Fiscais, Exceto Cobradores de Transporte Ferroviário; Trabalhadores dos Serviços de Higiene e Saúde; Trabalhadores de Costura e Estofadores; Trabalhadores em Serviços Administrativos; Vendedores e Comerciários; Vidreiros e Ceramistas;

III - R\$ 1.375,01 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e um centavo) - Agentes de Trânsito (CBO 5172-20); Auxiliares de Biblioteca (CBO 3711-05); Auxiliares de Enfermagem (CBO 3222-30) com regime de 30 (trinta) horas; Auxiliares Técnicos de Telecom Nível 1 a 3; Barman (CBO 5134-20); Bombeiros Civis Nível Básico (CBO 5171-10); Compradores (CBO 3542-05); Datalógrafos (CBO 4121-05); Doulas (CBO 322135); Eletromecânico de Manutenção de Elevadores (CBO 9541-05); Estenógrafos (CBO 3515-10); Frentistas (CBO 5211-35); Guias de Turismo (CBO 5114); Joalheiros (CBO 7510); Lubrificadores de Veículos (CBO 9191-10); Maitres de Hotel (CBO 5101-35); Marceneiros (CBO 7711); Mordomos e Governantas (CBO 5131); Músicos (CBO 2626 e CBO 2627); Ourives (CBO 7511-25); Porteiros de Edifícios e Condomínios (CBO 5174-10); Radiotelegrafista (CBO 3722-10); Representantes Comerciais (CBO 3541-45); Sommeliers (CBO 5134-10); Supervisor de Vendas (CBO 5201); Supervisores de Compras (CBO 3542-10); Supervisores de Manutenção Industrial (CBO 9503-05); Técnicos de Imobilização Ortopédica (CBO 3226-05); Técnicos de Vendas (CBO 3541-35 e CBO 3541-40); Terapeutas Holísticos (CBO 3132-25); Trabalhadores de Confecção de Instrumentos Musicais (CBO 7421); Trabalhadores de Soldagem e Ligas Metálicas (CBO 7243); Zeladores de Edifícios e Condomínios (CBO 5141-20); Administradores e Capatazes de Explorações Agropecuárias ou Florestais; Agentes de Cobrança; Agentes de Marketing;

Agentes de Mestria; Agentes de Saúde e Endemias, Agentes de Venda; Ajustadores Mecânicos; Assistentes de Serviços Nível 1 A 3; Atendentes de Cadastro; Atendentes de Call Center; Atendentes de Consultório, Clínica Médica e Serviço Hospitalar; Atendentes de Retenção; Caldeireiros; Chapeadores; Chefes de Serviços de Transportes e Comunicações; Condutores de Veículos de Transportes; Contramestres; Eletricistas; Eletrônicos; Guarda-Parques, com curso de Formação Específica, em Nível de Ensino Médio; Guardiões de Piscina; Mestre; Monitores; Montadores de Estruturas Metálicas; Montadores e Mecânicos de Máquinas, Veículos e Instrumentos de Precisão; Operadores de Atendimento Nível 1 a 3; Operadores de Call Center; Operadores de Estação de Rádio, Televisão, Equipamentos de Sonorização e de Projeção Cinematográfica; Operadores de Instalações de Processamento Químico; Operadores de Máquinas da Construção Civil e Mineração; Operadores de Máquinas de Lavrar Madeira; Operadores de Máquinas de Processamento Automático de Dados; Operadores de Máquinas Fixas e de Equipamentos Similares; Operadores de Suporte CNS; Práticos de Farmácia e Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços de Brigada de Incêndio (Nível Básico); Representantes de Serviços 103; Representantes de Serviços Empresariais; Representantes de Serviços; Supervisor de Produção e Manutenção Industrial; Supervisores de Produção Industrial; Técnicos de Administração; Técnicos em Reabilitação de Dependentes Químicos; Técnicos Estatísticos; Telefonistas e Operadores de Telefone; Telemarketing; Tele atendentes; Tele operador Nível 1 a 10; Telemarketing Ativo e Receptivo; Trabalhadores da Rede de Energia e Telecomunicações; Trabalhadores de Artes Gráficas; Trabalhadores de Confecção de Produtos de Vime e Similares; Trabalhadores de Derivados de Minerais não Metálicos; Trabalhadores de Movimentação e Manipulação de Mercadorias e Materiais; Trabalhadores de Serventia e Comissários (nos Serviços de Transporte de Passageiros); Trabalhadores de Serviços de Contabilidade; Trabalhadores de Tratamentos de Fumo e de Fabricação de Charutos e Cigarros; Trabalhadores em Podologia; Trabalhadores Metalúrgicos e Siderúrgicos, Barista (CBO 5134-40); Auxiliar de Logística (CBO 4141-40);

IV - R\$ 1.665,93 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) - para: Educador Social (CBO 5153-05); Técnicos em Contabilidade (CBO 3511); Técnicos de Transações Imobiliárias (CBO 3546); Técnicos em Farmácia (CBO 3251-10 E CBO 3251-15); Técnicos em Laboratório (CBO 3242); Técnicos em Podologia (CBO 3221-10); Técnicos em Enfermagem (CBO 3222-05) com regime de 30 (trinta) horas semanais; Técnicos em Secretariado (CBO 3515-05); Técnicos de Biblioteca (CBO 3711-10); Bombeiro Civil Líder, Formado como Técnico em Prevenção e Combate a Incêndio, em Nível de Ensino Médio; Técnicos em Higiene Dental e Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços de Brigada de Incêndio (Nível Médio); Trabalhadores de Nível Técnico, devidamente registrados nos conselhos de suas áreas ou órgãos competentes: Técnico de Enfermagem Socorrista; Entrevistador Social (CBO 4241-30);

V - **R\$ 2.512,59 (dois mil quinhentos e doze reais e cinquenta e nove centavos) - para: motoristas de ambulância (CBO 7823-20); taxistas profissionais reconhecidos pela Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 (CBO 7823-15), bem como aqueles que se encontrem em contrato celebrado com empresas de locação de veículos, excetuando-se os permissionários autônomos que possuem motorista auxiliar; técnico de instrumentalização cirúrgica (CBO 3222-25); técnico de telecomunicações (CBO 3133); técnicos de eletrônica (CBO 3132); técnicos de segurança do trabalho (CBO 3516); técnicos em mecatrônica (CBO 3001), bem como os técnicos de nível médio regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, técnicos industriais inscritos no Conselho Regional de Técnicos Industriais, tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais ? LIBRAS (CBO 2614-25); técnicos em eletrotécnica, marinheiro de esportes e recreio; fotógrafos (CBO 2618-05); Técnicos em Radiografia (CBO 3241-15);**

VI - R\$ 3.158,96 (três mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) - para: Administradores de Empresas (CBO 2521-05); Advogados (CBO 2410); Arquitetos (CBO 2141); Arquivistas (CBO 2613-05); Assistentes Sociais (CBO 2516-05); Bibliotecários (CBO 2612-05); Biólogos (CBO 2211); Biomédicos (CBO 2212); Enfermeiros (CBO 2235); com regime de 30 (trinta) horas semanais; Estatísticos (CBO 2212); Farmacêuticos (CBO 2234); Fisioterapeutas (CBO 2236); Fonoaudiólogos (CBO 2238); Nutricionistas (CBO 2237-10); Profissionais de Educação Física (CBO 2241); Psicólogos (CBO 2515) exceto Psicanalistas (CBO 2515-50); Secretários Executivos (CBO 2523) exceto Tecnólogos em Secretariado Escolar (CBO 2523-20); Sociólogos (CBO 2511-20);

Terapeutas Ocupacionais (CBO 2239-05); Turismólogos (CBO 1225-20); Bombeiro Civil Mestre, Formado em Engenharia com especialização em prevenção e combate a incêndio e Empregados em empresas prestadoras de serviços de Brigada de Incêndio (nível superior); Contadores; Documentalista (CBO 2612-10); Analista de Informações (CBO 2612-15); Pedagogos (CBO 2394-15); Economistas (CBO 2512-05); Sanitarista; professores de Educação Infantil e de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com regime de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo aplica-se a Agente de Cobrança; Agentes de Marketing; Agentes de Venda; Assistentes de Serviços Nível 1 a 3; Atendentes de Cadastro; Atendentes de Call Center; Atendentes de Retenção; Auxiliares Técnicos de Telecom Nível 1 a 3; Operadores de Atendimento Nível 1 a 3; Operadores de Call Center; Operadores de Suporte CNS; Representantes de Serviços 103; Representantes de Serviços Empresariais; Representantes de Serviços; Tele Operador Nível 1 a 10; Telefonistas e Operadores de Telefone e de Telemarketing; Telemarketing Ativos e Receptivos, cuja jornada de trabalho seja de 06 (seis) horas diárias ou 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Art. 2º O valor do piso salarial dos empregados cujo salário é pago por hora corresponderá ao valor do piso fixado para a respectiva categoria, dividido por uma jornada mensal de 220 (duzentas e vinte) horas, já se achando incluído no valor resultante o descanso semanal remunerado.

Art. 3º Os Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário deverão observar os valores do Piso Salarial Regional previsto em lei estadual em todos os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviços e demais modalidades de terceirização de mão de obra.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também a toda a administração indireta, inclusive às Organizações Sociais contratadas pelo Poder Público.

Art. 4º Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, ficam obrigados a comprovar e manter a paridade salarial entre homens e mulheres.

Art. 5º O Servidor do Estado do Rio de Janeiro e seus aposentados e pensionistas, não poderão receber remuneração inferior ao piso regional estabelecido no Inciso I desta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo produzirá efeitos financeiros somente após o fim do Regime de Recuperação Fiscal pactuado pelo Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º O Estado enviará projeto de lei definindo os pisos salariais regionais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro até o dia 30 de dezembro do ano anterior.

Art. 7º Toda inclusão de novas ocupações na Lei deverá possuir CBO (Classificação Brasileira de Ocupação), quando existente, e ser submetida à análise técnica do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda - CETERJ.

Art. 8º O Poder Executivo realizará estudos no intuito de reduzir o número de faixas para o ano de 2020.

Art. 9º O Poder Executivo fiscalizará a aplicação desta Lei.

Parágrafo único. A não observância desta Lei implicará em multa de R\$ 50,00 à R\$ 1.000,00 por trabalhador.

Art. 10. Os pisos salariais fixados nesta Lei não se aplicam aos contratos de aprendizagem regidos pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

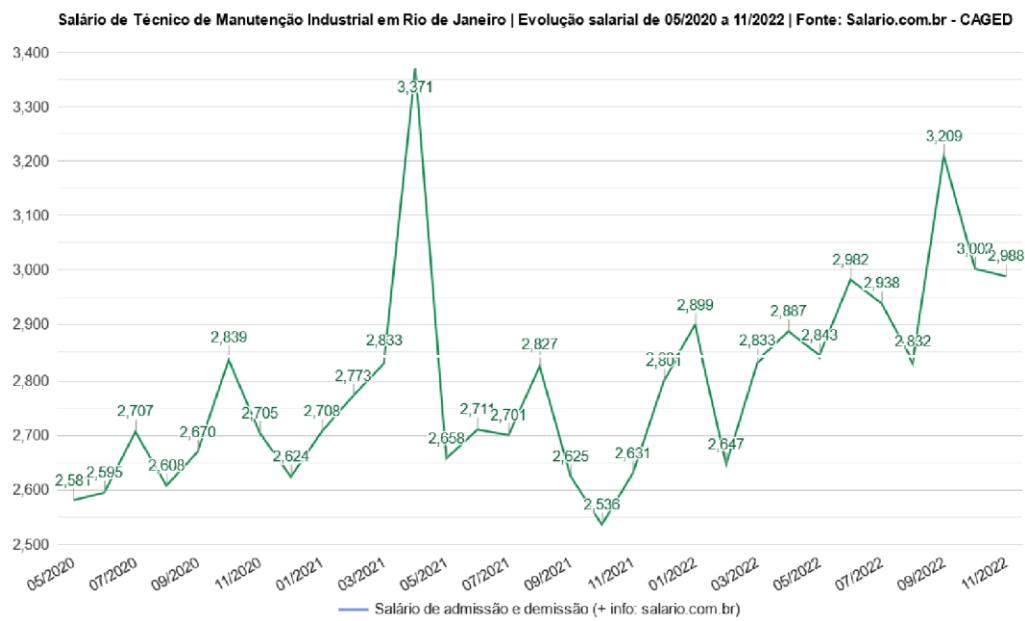
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições da Lei nº 7898, de 07 de março de 2018.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019

WILSON WITZEL

Governador

Técnico de Manutenção Industrial Salário 2023 - Rio de Janeiro, RJ - Mercado de Trabalho. *Dados do mercado de trabalho na cidade de Rio de Janeiro, RJ para o cargo de Técnico de Manutenção Industrial. Encontre informações como salário base, média salarial local, faixa salarial dos Técnicos em eletricidade e eletrotécnica na cidade, piso salarial mínimo 2023, perfil profissional no cargo, remuneração por tamanho da empresa, salários por nível 1, 2 e 3, gênero, escolaridade, salário por hora da jornada de trabalho, salário inicial e muito mais com base em uma amostragem de 792 salários de profissionais no cargo CBO 3131-20 trabalhando em Rio de Janeiro. Um **Técnico de Manutenção Industrial** trabalhando na cidade de Rio de Janeiro, RJ ganha entre **R\$ 2.893,50** (média do piso salarial 2023 de acordos, convenções coletivas e dissídios) e o teto salarial de **R\$ 5.654,83**, sendo que a média salarial fica em **R\$ 2.974,75** para uma jornada de trabalho de 42 horas semanais. O cargo de Técnico de Manutenção Industrial CBO 3131-20 trabalhando em Rio de Janeiro, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com 34 anos, **ensino médio completo**, do sexo *masculino* que *trabalha 44h por semana* em empresas que atuam no segmento de *Serviços de engenharia*. Esses dados são de acordo com pesquisa do **(Salário.com.br)** junto a **dados oficiais divulgados do Novo CAGED, e Social e Empregador Web pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE)** com uma amostragem de 792 salários de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas empresas. O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Técnico de Manutenção Industrial**, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário bruto registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.*



Cargos relacionados:

- Eletrotécnico na Fabricação Montagem e Instalação de Máquinas e Equipamentos
- Auxiliar de Eletrotécnico
- Encarregado de Montagem
- Técnico de Operação Eletrotécnica
- Eletrotécnico na Fabricação
- Supervisor de Montagem
- Técnico de Projeto (eletrotécnico)
- Supervisor de Manutenção de Máquinas e Equipamentos
- Eletrotécnico
- Técnico de Equipamentos Elétricos
- Técnico em Ferramentas Elétricas

O que faz um Técnico de Manutenção Industrial

1. aplicar tecnologias adequadas no processo;
2. avaliar a capacidade do processo;
3. valorizar talentos;
4. avaliar a relação custo-benefício, referente às alterações;
5. realizar ensaios;
6. assumir responsabilidades;
7. demonstrar capacidade de discernimento;
8. realizar medições;
9. realizar manutenção preventiva e corretiva;
10. determinar fluxograma do processo;
11. definir software apropriado às atividades;
12. formar equipe de trabalho;
13. participar no recrutamento e desligamento de pessoas;
14. manter atualizados os conteúdos dos cursos;
15. detalhar tarefas do planejamento;
16. analisar viabilidade econômica e financeira;
17. determinar os meios (máquinas e equipamentos);
18. solucionar problemas;

Quanto ganha um Técnico de Manutenção Industrial em Rio de Janeiro, RJ

Divisões salariais com base no salário bruto no cargo e na remuneração por períodos

| VALORES EM R\$ | Salário | Salário | Salário por | Salário por |
|--------------------------------|-----------------|-----------|-------------|-------------|
| | Mensal | Anual | Semana | Hora |
| Piso Salarial | 2.893,50 | 34.722,03 | 723,38 | 13,71 |
| Média Salarial | 2.974,75 | 35.696,95 | 743,69 | 14,09 |
| Salário Nominal (Bruto Mensal) | 1º Quartil | 1.730,87 | 20.770,49 | 432,72 |
| | Salário Mediana | 2.607,50 | 31.290,00 | 651,88 |
| | 3º Quartil | 4.668,67 | 56.024,05 | 1.167,17 |
| | Teto Salarial | 5.654,83 | 67.858,01 | 1.413,71 |
| | | | | 26,79 |

- Piso Salarial: Média do salário base de acordos, convenções coletivas e dissídios coletivos com menções ao cargo de Técnico de Manutenção Industrial negociados por sindicatos e registrados no MTE;
- Média Salarial: A soma de todos os salários dividido pelo total de salários de profissionais no cargo de Técnico de Manutenção Industrial da amostragem. Cálculo de média aritmética simples;
- 1º Quartil: Primeiro quartil é o cálculo que separa 25% dos menores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Salário Mediana: Mediana é o valor que mostra o salário bem ao centro da amostragem. o cálculo separa os dados de modo que 50% dos salários informados são superiores a esse nível e 50% são inferiores;
- 3º Quartil: Cálculo que separa 25% dos maiores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Teto Salarial: Corresponde aos maiores salários no cargo, observando-se ponderações e filtros exclusivos do nosso algoritmo de pesquisa salarial.

Demandas no mercado de trabalho para o cargo

Técnico de Manutenção Industrial é um cargo que está com altíssima demanda no mercado de trabalho de Rio de Janeiro nos últimos meses.

No comparativo entre os meses de **Dezembro de 2021 e Novembro de 2022**, tivemos uma **aumento de 38.46%** nas contratações formais com carteira assinada em regime integral de trabalho.

Continue lendo e confira a mais completa pesquisa salarial gratuita para o cargo de Técnico de Manutenção Industrial segundo levantamento do Salario.com.br junto a dados salariais oficiais do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web.

Quanto ganha um Técnico de Manutenção Industrial nas principais cidades do RJ

| TECNICO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL NAS PRINCIPAIS CIDADES DO RJ | | | | | | |
|--|---------|---------------|----------------|---------------|--------------|----------|
| Cidade | Jornada | Piso Salarial | Média Salarial | Teto Salarial | Salário/Hora | Total |
| RJ | 42 | 2.834,01 | 2.974,75 | 4.495,53 | 14,09 | 792 |
| Macaé | 42 | 2.770,38 | 2.907,96 | 4.394,59 | 13,99 | 263 |
| Japeri | 42 | 1.579,57 | 1.658,01 | 2.505,64 | 7,88 | 64 |
| D. Caxias | 42 | 3.430,18 | 3.600,52 | 5.441,22 | 17,02 | 62 |
| Niterói | 43 | 2.078,53 | 2.181,75 | 3.297,13 | 10,06 | 59 |
| Saquarema | 41 | 1.491,77 | 1.565,85 | 2.366,36 | 7,69 | 32 |
| Resende | 44 | 2.644,09 | 2.775,39 | 4.194,26 | 12,64 | 29 |
| Porto Real | 43 | 3.947,00 | 4.143,01 | 6.261,04 | 19,24 | 28 |
| C. Goitacazes | 43 | 2.384,84 | 2.503,27 | 3.783,02 | 11,7 | 25 |
| B. Mansa | 44 | 3.076,13 | 3.228,89 | 4.879,60 | 14,79 | 24 |
| V. Redonda | 42 | 2.333,71 | 2.449,60 | 3.701,91 | 11,7 | 23 |
| Itaguaí | 41 | 2.764,00 | 2.901,27 | 4.384,48 | 14,05 | 21 |
| Itaborai | 44 | 4.776,82 | 5.014,04 | 7.577,37 | 22,91 | 18 |
| R. Ostras | 41 | 4.122,07 | 4.326,77 | 6.538,75 | 21,02 | 17 |
| S. Barra | 40 | 4.056,48 | 4.257,93 | 6.434,71 | 21,1 | 14 |
| São Gonçalo | 43 | 2.356,16 | 2.473,17 | 3.737,53 | 11,4 | 13 |
| Queimados | 44 | 3.183,01 | 3.341,08 | 5.049,14 | 15,19 | 10 |
| Três Rios | 44 | 2.904,59 | 3.048,83 | 4.607,49 | 13,86 | 6 |
| Belford roxo | 40 | 2.725,96 | 2.861,33 | 4.324,13 | 14,43 | 6 |
| | | | | | | |
| 31/01/2023 | TOTAL | 55.459,30 | 58.213,42 | 87.973,90 | 274,76 | 1.506,00 |

Lista com os segmentos de atividades econômicas das empresas com o **maior número de admissões para o cargo de Técnico de manutenção Industrial** em Rio de Janeiro, RJ.

Um termômetro fiel para sabermos os setores da economia com maior demanda nas contratações de profissionais para a ocupação e os salários pagos em média em cada setor.

Essa é uma estatística muito importante para um Técnico de Manutenção Industrial que busca uma recolocação no mercado de trabalho de Rio de Janeiro, RJ ou a primeira oportunidade de trabalho.

Os segmentos das empresas estão listados são de acordo com a descrição do CNAE de cadastro de cada empresa (CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas) junto a Receita Federal.

No filtro são excluídos os aprendizes e trabalhadores em regime parcial de trabalho como horistas ou intermitentes.

| Quanto ganha um Técnico de Manutenção Industrial por tipo de empresa | | | | | | | |
|--|--|---------|---------------|----------------|---------------|--------------|-------|
| CNAE | Segmento da Empresa | Jornada | Piso Salarial | Média Salarial | Teto Salarial | Salário/Hora | Total |
| 7112-0/00 | Serviços de engenharia | 44 | 2.537,86 | 2.663,89 | 4.025,76 | 12,19 | 172 |
| 4120-4/00 | Construção de edifícios | 38 | 1.653,59 | 1.735,71 | 2.623,05 | 9,25 | 122 |
| 7830-2/00 | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros | 44 | 3.189,59 | 3.347,99 | 5.059,58 | 15,34 | 117 |
| 4321-5/00 | Instalação e manutenção elétrica | 44 | 3.411,95 | 3.581,39 | 5.412,30 | 16,43 | 53 |
| 7810-8/00 | Seleção e agenciamento de mão-de-obra | 42 | 4.792,85 | 5.030,87 | 7.602,80 | 23,85 | 31 |
| 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | 43 | 2.158,63 | 2.265,83 | 3.424,19 | 10,63 | 29 |
| 7820-5/00 | Locação de mão-de-obra temporária | 42 | 3.576,12 | 3.753,71 | 5.672,71 | 17,83 | 19 |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial | 44 | 4.201,76 | 4.410,43 | 6.665,17 | 20,2 | 12 |
| 2421-1/00 | Produção de semi-acabados de aço | 44 | 4.751,16 | 4.987,10 | 7.536,66 | 22,67 | 10 |
| 3512-3/00 | Transmissão de energia elétrica | 40 | 6.455,90 | 6.776,50 | 10.240,85 | 33,88 | 10 |
| - | | | | | | | |
| | TOTAL | 425 | 36729,41 | 38553,4 | 58263,07 | 182,27 | 575 |

Funções do cargo de Técnico de Manutenção Industrial

Profissionais no cargo de **Técnico de Manutenção Industrial** planejam atividades do trabalho, elaboram estudos e projetos, participam no desenvolvimento de processos, realizam projetos, operam sistemas elétricos e executam manutenção. Atuam na área comercial, gerenciam e treinam pessoas, asseguram a qualidade de produtos e serviços e aplicam normas e procedimentos de segurança no trabalho.

Condições de trabalho

Técnicos em eletricidade e eletrotécnica são contratados na condição de trabalhadores assalariados, com carteira assinada. Trabalham em equipe, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados e, também, a céu aberto. Atuam de forma presencial, em períodos diurnos e noturnos e em rodízio de turnos. No desenvolvimento de algumas atividades, podem trabalhar em posições desconfortáveis durante longos períodos e atuar sob pressão, levando-os à condição de estresse. Os profissionais das ocupações eletrotécnico, eletrotécnico (produção de energia) e técnico eletricista podem executar algumas atividades em grandes alturas e, também, na condição de trabalho subterrâneo e confinado. Os profissionais das ocupações técnico de manutenção elétrica de máquina e técnico de manutenção elétrica podem estar expostos à ação de materiais tóxicos.

O que é preciso para trabalhar de Técnico de Manutenção Industrial

Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade de ensino médio completo, acrescida de curso de formação profissional em nível médio - curso técnico em eletricidade, eletrotécnica ou área correlata. O desempenho pleno das funções ocorre após um ano de experiência profissional.

Principais atividades no cargo

Trabalhadores no cargo de Técnico de Manutenção Industrial devem executar manutenção, realizar projetos, planejar atividades do trabalho, aplicar segurança no trabalho, gerenciar pessoas, treinar pessoas, demonstrar competências pessoais, participar no desenvolvimento de processo, assegurar a qualidade de produto e serviços.

Quanto ganha um Técnico de Manutenção Industrial por jornada de trabalho

Relação jornada de trabalho/salário. Filtro de amostragem com 792 profissionais admitidos e desligados na cidade de Rio de Janeiro, RJ. A relação abrange somente Técnico de Manutenção Industrial em regime integral de trabalho. Ideal para sabermos exatamente o salário por hora do profissional.

Cálculo de acordo com a carga horária mensal e salário

| Total | Jornada | Ref. | Salário Mensal | Salário Hora |
|-------|---------|------|----------------|--------------|
| 543 | 44 | 220 | 3.132,97 | 14,24 |
| 120 | 40 | 200 | 3.330,73 | 16,65 |
| Total | Jornada | Ref. | Salário Mensal | Salário Hora |
| 112 | 36 | 180 | 1.861,64 | 10,34 |
| 10 | 43 | 215 | 2.514,90 | 11,70 |
| 5 | 42 | 210 | 2.767,29 | 13,18 |
| 1 | 37 | 185 | 2.702,00 | 14,61 |

Salários na carreira por nível profissional e porte da empresa

Um **Técnico de Manutenção Industrial Nível I** ganha em média R\$ 3.041,74, o **Nível II** recebe cerca de R\$ 3.501,74, já o **Nível III** tem uma média salarial de R\$ 5.256,91 mensais de acordo com pesquisa do Salário.com.br junto aos dados oficiais do CAGED de profissionais demitidos no mercado de trabalho.

Salário por porte da empresa

Esse levantamento mostra a faixa salarial em que se encontra o cargo de Técnico de Manutenção Industrial em Rio de Janeiro de acordo com o porte da empresa. Os segmentos são: MEI - Microempreendedor Individual, microempresa, pequena empresa, média empresa e grande empresa. Veja como é feita essa divisão:

- MEI: permitido no máximo 1 funcionário;
- Micro: até 19 funcionários;
- Pequena: 20 a 99 funcionários;

- Média: 100 a 499 funcionários;
- Grande: mais de 500 empregados, seja comércio, serviços ou indústria.

Salário por nível profissional

Aqui buscamos listar a **remuneração do cargo de Técnico de Manutenção Industrial** de acordo com o nível de experiência do profissional na empresa até sua demissão. Veja como é feita a listagem:

- *Técnico de Manutenção Industrial Nível I: até 4 anos;
- *Técnico de Manutenção Industrial Nível II: de 4 a 6 anos;
- *Técnico de Manutenção Industrial Nível III: acima de 6 anos na empresa até sua demissão;

Metodologia: Salários de 328 profissionais demitidos das empresas de Rio de Janeiro, RJ.

| Porte da Empresa | Nível I | Nível II | Nível III |
|------------------|----------|----------|-----------|
| Micro | 3.252,28 | 3.482,28 | 4.359,87 |
| Pequenas | 2.625,05 | 2.855,05 | 3.732,64 |
| Médias | 2.956,52 | 3.186,52 | 4.064,11 |
| Grandes Empresas | 3.406,81 | 3.636,81 | 4.514,40 |

*Os salários de Técnico de Manutenção Industrial Nível 1, Nível 2 e Nível 3 no cargo são referentes somente ao histórico do profissional naquela empresa até ser demitido. Esses dados não levam em consideração a vida profissional completa no cargo, por isso o salário de um Técnico de Manutenção Industrial Nível 1 pode ser maior que um Nível 3 por exemplo. Geralmente quando a amostragem de salários na pesquisa é maior isso tende a se estabilizar estatisticamente.

Ricardo Francisco Reis (Sintec-RJ)

Conselheiro Titular CRT-RJ

Adriano Ramos do Nascimento

Coordenador da Comissão de Piso Profissional CRT-RJ